



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

CÂMARA MUNICIPAL PARECI NOVO
PROC. RS 062 - PE/050
EM 31 / 08 / 2018

**MENSAGEM N° 051, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**Exmo. Senhor:**  
**INÁCIO FRANCISCO MENDEL**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei N° 051/2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019”, com seus respectivos anexos, atendendo ao art. 165 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.328/2006.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento de conexão entre o PPA e o Orçamento anual, servindo para orientação da LOA. Nela será discriminada a forma pela qual serão concretizadas, no exercício seguinte, as metas e prioridades da Administração Pública que constam no Plano Plurianual, além dos riscos fiscais e dos fatores que possam vir a afetar as contas públicas.

Dessa forma, contando com vosso habitual espírito público, coloco-me ao inteiro dispor dessa Casa Legislativa, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**  
**Prefeito Municipal**